



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.1

DECRETO Nº 26 - 24 de Fevereiro de 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 317.880,43 (Trezentos e Dezessete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Quarenta e Três Centavos)**, no Exercício Financeiro de 2026, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 634 de 01 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial, ao Orçamento Geral do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 317.880,43 (Trezentos e Dezessete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Quarenta e Três Centavos)**, para atender aos seguintes programas:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
05.003	DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
23.692.0008.20	BARRACÃO INDUSTRIAL	
17		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
12001	00000-Recursos Ordinários (Livres)	317.880,43
	TOTAL	317.880,43

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial, de que se trata o Artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulações de dotações, conforme o Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 317.880,43 (Trezentos e Dezessete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Quarenta e Três Centavos)**, conforme abaixo:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.2

Anulação

Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
20.606.0008.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1715	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1752	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0007.2025	MANUTENÇÃO DA MALHA ASFALTICA E CALÇAMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2165	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	67.880,43
	TOTAL	317.880,43

Gabinete do Prefeito, 24 de Fevereiro de 2026.

EDMAR LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.3

DECRETO Nº 27 - 24 de Fevereiro de 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar Especial, ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, no Exercício Financeiro de 2026, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 634 de 01 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial, ao Orçamento Geral do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, para atender aos seguintes programas:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2052	ESTUFAS AGRÍCOLAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1898	00898-ESTUFAS AGRICOLAS - CC 21663-1 - FR 898	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial, de que se trata o Artigo anterior, serão utilizados os recursos, conforme o Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, conforme abaixo:

I - Excesso de Arrecadação:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.9.99.0.1.19.00.00.00.00	ESTUFAS AGRICOLAS - CC 21663-1 - FR 898	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

Gabinete do Prefeito, 24 de Fevereiro de 2026.

EDMAR LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.4

DECRETO Nº 28 - 24 de Fevereiro de 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar Especial, ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 411.025,39 (Quatrocentos e Onze Mil e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)**, no Exercício Financeiro de 2026, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná**, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 634 de 01 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial, ao Orçamento Geral do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 411.025,39 (Quatrocentos e Onze Mil e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)**, para atender aos seguintes programas:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
06.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANA	
15.452.0007.2053	REFEITÓRIO PARA OS SERVIDORES DO SETOR DE OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	411.025,39
	TOTAL	411.025,39

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial, de que se trata o Artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulações de dotações, conforme o Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 411.025,39 (Quatrocentos e Onze Mil e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)**, conforme abaixo:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.128.0003.2010	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
04.121.0003.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4504	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.123.0003.2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
20.606.0008.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1715	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0007.2025	MANUTENÇÃO DA MALHA ASFALTICA E CALÇAMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
2162	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	91.025,39
	TOTAL	411.025,39

Gabinete do Prefeito, 24 de Fevereiro de 2026.

EDMAR LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.5

DECRETO Nº 29 - 24 de Fevereiro de 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar Especial, ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 1.719.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Dezenove Mil Reais)**, no Exercício Financeiro de 2026, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 634 de 01 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial, ao Orçamento Geral do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 1.719.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Dezenove Mil Reais)**, para atender aos seguintes programas:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.012	CRECHE - INFÂNCIA FELIZ	
08.244.0009.2045	CRECHE INFANCIA FELIZ	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1814	PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ - CRECHES	1.494.036,19
5010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	224.963,81
	TOTAL	1.719.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial, de que se trata o Artigo anterior, serão utilizados os recursos, conforme o Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 1.719.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Dezenove Mil Reais)**, conforme abaixo:

I - Anulação de Dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.6

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.963,81
	TOTAL	224.963,81

II - Superávit Financeiro:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00814	PROG. INF. FELIZ - CRECHES - CC 20216-9 - FR 814	1.494.036,19
	TOTAL	1.494.036,19

Gabinete do Prefeito, 24 de Fevereiro de 2026.

EDMAR LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.7

GAZETA REGIONAL O JORNAL DA TERRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

LEI Nº 110/2008

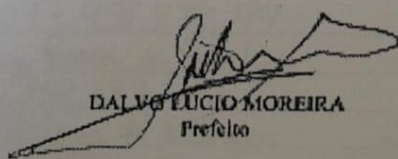
SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação para Desenvolvimento da Terceira Idade de Rancho Alegre - ASTIRA e dá outras Providências.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE - ASTIRA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.801.194/0001-50, com Registro no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos sob nº 443, do livro A/f, com sede na Praça da Matriz, s/n, na cidade de Rancho Alegre.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 25 de novembro de 2008.


DALVO LUCIO MOREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.8



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE – ASTIRA
CNPJ: 02.801.194/0001-50

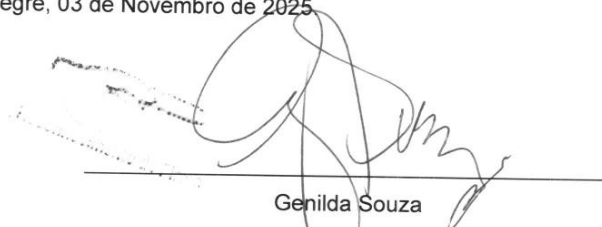
DECLARAÇÃO SOBRE RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS

Declaro para os devidos fins, que a Associação Comunitária para Desenvolvimento da Terceira Idade de Rancho Alegre, inscrita no C.N.P.J sob nº 02.801.194/0001-50 com sede na Rua Guanabara nº 55, centro neste município de Rancho Alegre- PR, neste ato representada por sua presidente Genilda Souza, que a entidade **recebe recursos públicos deste Município de Rancho Alegre**, por meio de **Termo de Fomento**, formalizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, visando a execução de projetos e atividades de interesse público e social, ofertado gratuitamente, com ações voltadas ao fortalecimento de vínculos, com atividades recreativas e de lazer que acontecem semanalmente, possibilitando a integração social de idosos, favorecendo a autonomia, melhoria na qualidade de vida e saúde.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo o presente.

Rancho Alegre, 03 de Novembro de 2025


Genilda Souza
Presidente

TABELIONATO - RANCHO ALEGRE - COMARCA DE URAI - PR

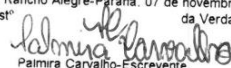
Av. Brasil nº42 - Centro - Tel.: (43) 3540-1147

Selo nº SFTN1oGUGb3RcTuGatFK1262o

Consulte em <http://horus.funapen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de GENILDA DE SOUZA
(1237) '0001'. Dou fé. Rancho Alegre-Paraná. 07 de novembro de 2025

Em Teste


Palmira Carvalho-Escritora

CARTÓRIO DE NOTAS E
REGISTRO CIVIL

Rua Guanabara nº 55, centro, Rancho Alegre- PR
e-mail: associacaoastira@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.9

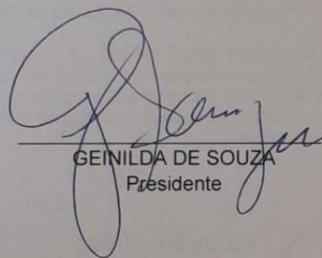
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RANCHO ALEGRE- PR Lei Municipal nº 155/2010

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, GENILDA DE SOUZA, brasileira, solteira, carteira de identidade (RG) nº 4.062.093-1, CPF nº 654.896.759-34, residente e domiciliada na Rua Minas gerais, 307, Rancho Alegre-Pr, presidente da entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARA DESENVOLVIMENTO DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE, **DECLARO**, para fins de inscrição/renovação de **registro no Conselho Municipal de Assistência Social**, que todos os documentos e informações apresentados, são verdadeiros e conferem com respectivos originais.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Rancho Alegre, 14 de julho de 2025.


GENILDA DE SOUZA
Presidente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.10

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE

ASTIRA

CNPJ: 02.801.194/0001-50

Rua Antônio Alves da Silva, 101, Centro, Rancho Alegre, Paraná

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE - ASTIRA**, com sede Rua Antônio Alves da Silva, nº 10, na cidade de Rancho Alegre, Estado do PR, inscrita no CNPJ n.º 02.801.194/0001-50, está em pleno e regular funcionamento, desde 20/10/1998, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 07/03/2025 a 07/03/2027, constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome completo: **GENILDA DE SOUZA**

N.º do RG: 4.062.093-1, Órgão expedidor: SSP-PR, CPF: 654.896.759-34

Endereço Residencial: Rua Minas Gerais, 307 – Rancho Alegre-Pr.

Vice-presidente:

Nome completo: **JESUALDO MUNIN DE BRITO**

N.º do RG: 1.632.655-3, Órgão expedidor: SSP-SP, CPF: 077.958.878-99

Endereço Residencial: Rua Paraná, 505 – Rancho Alegre-Pr

Tesoureiro:

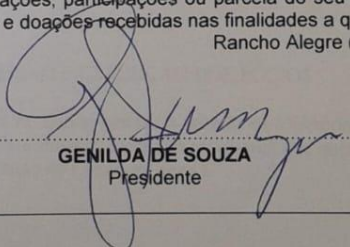
Nome completo: **MARIA SHIRLEY PASSONI DO PRADO**

N.º do RG: 819.841-1, Órgão expedidor: SSP-PR, CPF: 140.258.689-20

Endereço Residencial: Rua Minas Gerais, 44 – Rancho Alegre-Pr

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Rancho Alegre (PR), 14 de julho de 2025.


GENILDA DE SOUZA
Presidente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.11

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RANCHO ALEGRE- PR Lei Municipal nº 155/2010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE

CNPJ nº: 02.801.194/0001-50

Rua Antônio Alves da Silva, 101, Centro, Rancho Alegre, Paraná

RESPONSÁVEL LEGAL: GENILDA DE SOUZA – FONE 43-99146-2151

REQUERIMENTO DE REGISTRO NO CMAS

1	☒	INCLUSÃO	PROCESSO Nº.
2	☐	ATUALIZAÇÃO	ENTRADA EM

Os campos abaixo são de preenchimento exclusivo do CMAS

ANALISE E PARECER DA COMISSÃO DE CADASTRO

APROVADA INCLUSÃO DO REGISTRO REQUERIDO, CONFORME ATA DA REUNIÃO

REALIZADA EM ____/____/____.

RESOLUÇÃO CMAS Nº.

Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição de ____/____/____.

Rancho Alegre, 14 de Julho de 2025.

GENILDA DE SOUZA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.12

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Comunitária para Desenvolvimento da Terceira Idade, fundada no dia vinte e oito de novembro de 1997, com sede provisória na Praça da Matriz, s/n, e foro no Município de Uraí, Estado do Paraná, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, política partidária, ou religiosa, com prazo indeterminado de duração, podendo ser dissolvida por acordo de três quartos de seus associados reunidos em Assembleia Geral para este fim.

Art. 2º - A Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Terceira Idade, tem por finalidade:

- a) estudar as condições sociais da Terceira Idade, seus problemas, recursos e aspirações;
- b) promover e contribuir para a formação e desenvolvimento da vida comunitária da Terceira Idade;
- c) representar os associados em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
- d) promover e contribuir para a formação e desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e o bem-estar da Terceira Idade;
- e) colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhes conhecimento dos problemas da classe, pleiteando as respectivas soluções.

Art. 3º - Associação poderá ser designada por uma sigla ASTIRA, sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais da Comunidade da Terceira Idade.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO E EXECUÇÃO DOS SÓCIOS

Art. 4º - Serão admitidos no quadro social, a critério da Diretoria todos os cidadãos da Terceira Idade e situados dentro do município, que queiram fazer parte e que tenham no mínimo 40 (quarenta anos).

Cartório de Registro Civil, Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas
URAI - PARANÁ
Heráclito Xavier dos Santos
Oficial

R



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.13

Art. 5º - Será excluído do quadro social:

- a) mediante seu expresse pedido;
- b) aquele que persistir em prejudicar o bom nome da Associação, em virtude de falta grave, a critério da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal e Deliberativo;

Parágrafo Único : As penalidades serão aplicadas a critério da Diretoria, obedecendo as disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cedendo entretanto ao sócio envolvido, recursos a serem apresentados e apreciados em Assembléia Geral, sobre a decisão tomada pela Diretoria.

Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
URAI - PARANÁ
Heráclito Xavier dos Santos
Oficial

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 6º - São direitos dos sócios :

- a) votar e ser votado para os cargos eletivos ;
- b) solicitar à Diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto à comunidade;
- c) participar das atividades da ASTIRA, inclusive de departamentos ou comissões;
- d) pôr requerimento devidamente assinado, no mínimo de um terço do quadro social, exigir que a Diretoria convoque a Assembléia Geral, no prazo de 15 dias a partir da data da solicitação;
- e) participar das reuniões dos órgãos da Diretoria e fiscalização da entidade, com direito à palavra, e da Assembléia Geral com direito a voz, voto e apresentar propostas;
- f) discutir e recorrer à Assembléia Geral das decisões dos demais órgãos da Associação, no caso de se sentir prejudicado;
- g) os sócios só terão direito a voto, depois de 12 (doze) meses de contribuição.

Art. 7º - São deveres dos sócios :

- a) acatar as decisões da Diretoria e tudo que diz respeito ao estatuto;
- b) comunicar à Diretoria da ASTIRA algumas irregularidades verificadas na Associação;
- c) colaborar com a Associação em trabalhos de interesse da comunidade;
- d) contribuir com uma mensalidade, fixada pela Diretoria.

CAPÍTULO IV

A



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.14

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO

Art. 8º - A Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Terceira Idade exercerá suas funções através dos seguintes órgãos :

- a) Diretoria;
- b) Conselho Fiscal e Deliberativo;
- c) Assembléia Geral.

Art. 9º - À Diretoria compete zelar pelos interesses da Associação com direito a reeleição. Esta será eleita a cada (02) dois anos em Assembléia Geral Ordinária e será composta dos seguintes cargos :

Presidente- Vice-presidente-1º Secretário- 2º Secretário- 1º Tesoureiro- 2º Tesoureiro.

Parágrafo primeiro - Compete à Diretoria criar departamentos ou comissões quantos forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto à comunidade.

Parágrafo segundo - Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da comunidade, serão indicados pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Parágrafo terceiro - Resolver os casos omissos e propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias nos estatutos.

Parágrafo quarto - Os cargos da Diretoria serão providos pró sócios no pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Quinto - Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Deliberativo, terão direito de votar nas reuniões da Diretoria.

Parágrafo sexto - Reunir-se- á quando necessário, ordinário ou extraordinariamente.

Parágrafo sétimo - Ficará a critério da Diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para utilização da sede para fins particulares dos associados, de interesse coletivo, desde que não o tenha fins lucrativos para o usuário , nem envolve a Associação em entidades que contrariem o Estatuto.

Parágrafo oitavo - Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargos.

Parágrafo nono - Apresentar duas vezes por ano balancetes demonstrativos.

Parágrafo décimo - fazer observar tudo que prescreve este estatuto.

Parágrafo décimo primeiro - Comunicar aos associados das decisões tomadas.

Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
URAI - PARANA
Heráclito Xavier dos Santos
Oficial

AP



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.15

Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
URAI - PARANÁ
Heráclito Xavier dos Santos

Parágrafo décimo segundo - Qualquer membro da Diretoria poderá ser reeleito para o mesmo cargo somente por mais um período contínuo.

Parágrafo décimo terceiro - Qualquer membro poderá deixar o cargo, provisoriamente ou reassumi-lo, mediante a comunicação escrita ao seu substituto legal, ouvido a Diretoria.

Parágrafo décimo quarto - Passado o período de solicitação de afastamento do cargo deverá comunicar por escrito ao seu substituto legal e à Diretoria no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo décimo quinto - Convocar a Assembléia geral sempre que houver necessidade.

Parágrafo décimo sexto - Admitir ou recusar candidatos a sócios, bem como, determinar sua exclusão.

Parágrafo décimo sétimo - Qualquer membro da Diretoria, do Conselho Fiscal e ou Deliberativo, não poderá faltar sem aviso prévio a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, sob pena de perda de mandato.

Art. 10 - A presidência é constituída de um Presidente e um Vice-presidente e a eles compete :

AO PRESIDENTE

- convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir;
- procurar pôr todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não ;
- conceder, negar ou retirar a palavra do sócio que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão;
- zelar pela fiel execução do estatuto, regulamentos e soluções aprovadas;
- providenciar para que todos os cargos eletivos e de confiança estejam preenchidos;
- assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação;
- rubricar todos os livros da Associação;
- representar a Associação, ou fazer-se representar em todas a solenidade a que for convidado;
- solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da Diretoria;
- apresentar anualmente à Assembléia Geral, relatório das atividades e Prestação de Contas ;

R



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.16

m) convocar o Conselho Fiscal e Deliberativo quando julgar necessário;
Parágrafo único - Ao vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Art. 11 - A Secretaria é constituída de um 1º secretário e de um 2º secretário.

AO PRIMEIRO SECRETÁRIO COMPETE:

- a) substituir o vice-presidente nos seus impedimentos;
 - b) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da tesouraria ;
 - c) secretariar e redigir as atas de todas as reuniões de diretoria, da Assembléia Geral e de todas as reuniões presididas pelo presidente ou seu substituto legal, apresentando-as nas reuniões seguintes a fim de que sejam apreciadas, aprovadas ou não;
 - d) ler nas reuniões da Diretoria todas as correspondências enviado à Associação;
 - e) redigir a correspondência solicitada pelo diretor, fornecendo os dados respectivos;
 - f) oficializar o prazo de 48 horas aos Associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou omissões;
 - g) entregar a secretaria a seu sucessor com minuciosos relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma;
- Parágrafo único - Compete ao 2º secretário, substituir o 1º secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art. 12º - A tesouraria é composta de um 1º tesoureiro e um 2º tesoureiro e a eles competem :

AO PRIMEIRO TESOUREIRO:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação;
- b) arrecadar jórias, mensalidades, contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos;
- c) assinar com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- d) ter sob sua guarda o livro caixa;
- e) elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais;
- f) fazer os pagamentos autorizados pela diretoria;

Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
URAI - PARANA
Heráclito Xavier dos Santos
Oficial

R



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.17

g) apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência da Associação.

Parágrafo único - Compete ao 2º tesoureiro substituir o 1º tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art. 13º - O Conselho Fiscal e Deliberativo será composto de 7 membros titulares e 3 suplentes, tendo um presidente e um vice-presidente todos eleitos pela Assembléia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria .

Art. 14º - O Conselho Fiscal e Deliberativo tem o cargo de :

- a) apreciar os relatórios das atividades e o movimento monetário da Associação apresentados pela Diretoria;
 - b) fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria;
 - c) estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
 - d) aprovar as tabelas de taxas e contribuições;
 - e) é assegurado ao Presidente do Conselho Fiscal e Deliberativo, nas reuniões, o voto de desempate;
 - f) tomar conhecimento das nomeações dos membros de departamentos e/ou comissões efetuadas pela Diretoria;
 - g) deliberar nos casos em que a Diretoria Executiva julgar suspeitos ou não chegar a uma solução;
 - h) em caso de demissão coletiva da Diretoria, deverá assumir a direção da Associação, providenciando nova eleição no prazo de trinta dias;
 - i) julgar os atos da Diretoria, convocando-a para prestar esclarecimento sempre que entender necessário;
 - j) participar de reuniões conjuntas com a Diretoria sempre que entender necessário;
 - l) projetar e discutir qualquer alteração ou reforma do estatuto solicitando à Diretoria convocação de Assembléia Geral Extraordinário para este fim;
 - m) interpretar o Estatuto zelando pela boa aplicação do mesmo;
 - n) reunir-se bimestralmente pela apreciação do trabalho comunitário desenvolvido pela Associação;
 - o) reunir-se todas as vezes que o Presidente da Associação julgar necessário;
- Parágrafo único - Cabe ao Presidente do Conselho Fiscal e Deliberativo escolher um Secretário entre seus membros.

Art. 15º - Compete aos suplentes do Conselho Fiscal e Deliberativo substituir os membros titulares, quando convocados pelo Presidente em caso de necessidade.

Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
URAI - PARANÁ
Heráclito Xavier dos Santos
O Oficial

AR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.18

Art. 16º - A Assembléia é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os sócios, em gozo de seus direitos estatutários;

a) em Assembléia Geral deverão ser eleitos o Presidente e o Vice-presidente, o 1º e o 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, Conselho Fiscal e Deliberativo;

b) as sessões da Assembléia Geral dividem-se em duas partes. A primeira destinada à leitura e aprovação da Ata anterior e leitura do expediente, correspondente à ordem do dia. A segunda destina-se à discussão e deliberação dos assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo único - o disposto no art. 19, da letra "b", não se aplica às Assembléias de eleição, cuja ordem do dia deverá tratar única e exclusivamente de eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Deliberativo.

c) poderão votar todos os sócios presentes na Assembléia.

Art. 17º - A Assembléia Geral reunir-se-á :

A - Ordinariamente:

a) a cada 2 anos, para eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Deliberativo;

b) a cada 2 anos, a fim de dar posse à nova Diretoria, Conselho Fiscal e Deliberativo, ocasião em que o Presidente que tem o seu mandato vencido fará apresentação do relatório anual;

Parágrafo Primeiro - Para as Assembléias Ordinárias a convocação será feita por determinação do Presidente, sempre que possível em editais fixados dentro e fora da sede da Associação, para conhecimento geral e com antecedência de 48 horas, no mínimo, com ampla divulgação nos órgãos de imprensa falada e escrita.

B - Extraordinariamente :

a) quando a Diretoria achar conveniente, ou forma prevista no art. 6º letra f;

b) para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e expulsão;

Parágrafo Segundo- Para as Assembléias Extraordinárias a convocação será feita pelo Presidente, sempre que possível, em editais fixados dentro e fora da sede da Associação, para conhecimento geral com antecedência de 48 horas, no mínimo, com ampla divulgação nos órgãos da imprensa falada e escrita.

Parágrafo terceiro - Nos editais deverão constar, além do local e data, os motivos que determinaram a convocação da Assembléia Geral, não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo.

Art. 18º - A Assembléia Geral compete;

Cartório do Registro Civil, Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas,
URAI - PARANA
Heráclito Xavier dos Santos

R



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.19

- a) cumprir o que prescreve este Estatuto;
b) reformar o Estatuto sem alterar as finalidades precípua da Associação;
c) resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos, deste Estatuto bem como os casos omissos;
Parágrafo único - A Assembléia Geral funciona:
1. em primeira chamada, no mínimo de dois terços dos sócios;
2. em segunda e última chamada, com qualquer número de sócios, trinta minutos após.

Cartório do Registro Civil, Títul.
Documentos e Pessoas Jurídic
URAI - PARANA
Heráclito Xavier dos Santos
Oficial

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 19º - As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Deliberativo serão realizadas cada 2 anos, em Assembléia Geral Ordinária, sempre por voto ou aclamação.

Art. 20º - Todos os associados poderão ser candidatos a cargos eletivos.

Art. 21º - Todos os associados presentes poderão votar, devendo assinar o livro presença, obedecendo as exigências anteriores estabelecidas pela Diretoria em exercício.

Parágrafo único - Os associados analfabetos também poderão votar e seus nomes devem ser anotados pelo Presidente da mesa eleitoral, no livro de presença.

Art.22º - O Presidente da mesa eleitoral, será nomeado pelo Presidente em exercício da Associação, e este escolherá os escrutinadores.

Art. 23º - Será considerada eleito o candidato que obtiver maior números de votos .

Parágrafo primeiro - Em caso de empate será considerado vencedor o candidato à presidência, com maior experiência de administração.

Parágrafo segundo - Todo o voto em duplicata ou que contiver qualquer impressão que o identifique, bem assim os que estiverem sem a rubrica do Presidente da mesa eleitoral, serão considerados nulos.

Parágrafo terceiro - Toda e qualquer tipo de campanha para eleição da Diretoria deverá cessar até vinte e quatro horas antes do pleito.

Handwritten signature or mark.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.20

CAPÍTULO VI

DOS DEPARTAMENTOS E COMISSÕES

Art. 24º - A ASTIRA poderá permitir a criação de Departamentos ou Comissões filiadas a ela, visando aprimorar o entendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

Art. 25º - Os Diretores ou Coordenadores dos Departamentos ou Comissões serão indicados pela Diretoria;

Art. 26º - Os departamentos ou Comissões poderão ter seus regulamentos próprios desde que não contrariem o presente Estatuto.

CAPÍTULO VII

DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 27º - O patrimônio da Sociedade é constituído:
a) dos bens móveis e imóveis que possui e vier a possuir;
b) das contribuições dos associados;
c) de subvenções, legados, donativos, etc;
d) das vendas patrimoniais;
e) dos resultados das atividades sociais .

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º - No caso de demissão coletiva da Diretoria executiva assumirá a direção da ASTIRA, o Presidente do Conselho Fiscal e Deliberativo, que em um prazo de 30 dias convocará Assembléia Geral para eleição da nova diretoria.

Art. 29º - Qualquer um dos cargos que vagar por qualquer tempo será provido por nomeação da Diretoria, referendado pela Assembléia Geral.

Art. 30 - A ASTIRA é representada judicialmente ou extrajudicialmente ativa e passiva por seu Presidente ou substituto legal.

R



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.21

Art. 31º - Nenhum membro da Associação responderá por qualquer dívida da Entidade, nem mesmo subsidiariamente.

Art. 32º - A Associação não remunera por qualquer tipo ou forma os cargos da Diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhum pretexto.

Art. 33º - Os nomes dos sócios fundadores são os constantes no livro de atas.

Art. 34º - Para que a Associação seja dissolvida, é necessário que votem no mínimo três quartas partes do número de Associados, em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 35º - Em caso de dissolução da Associação, o voto do Presidente é levado em consideração com os demais associados.

Art. 36º - Em caso de dissolução da Associação, o acervo social e patrimonial será destinado a uma instituição semelhante à escolha da Assembléia Geral, desde que registrada na SECR e no CNSS-MEC.

Art. 37º - A participação em questões ou discussão de cunho político partidário, religioso ou racial, em nome da Associação só poderá ocorrer por parte da Diretoria, representantes ou associados, desde que previamente autorizada pela Assembléia Geral convocada para este fim.

Art. 38º - A entrega de chapas de eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e Deliberativo, será feita com antecedência mínima de setenta e duas horas antes da data prevista para a eleição.

Art. 39º - Durante a Assembléia Ordinária, para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria da gestão finda.

Art. 40º - Aos sócios é obrigatório o conhecimento dos estatutos.

Parágrafo único - A alegação da ignorância para a justificação da falta em nenhum caso será aceita pela Diretoria.

Cartório do Registro Civil, Título,
Documentos e Pessoas Jurídicas
URAI - PARANÁ
Heliomar de Jesus Santos

A



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.22

Art. 41º - Poderá a Associação promover sessões festivas em benefício próprio.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.42º - As medidas transitórias que se fizerem necessárias, serão tomadas pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal e Deliberativo e conforme o caso devendo os avisos serem fixados no quadro respectivo em local bem visível, até novas disposições as revogarem.

Art. 43º - O presente Estatuto poderá sofrer emendas ou reformulação ou ser substituído pela Assembléia Geral, mediante apresentação proposta pela Diretoria ou por dois terços dos Associados, após um ano de vigência do mesmo.

Art. 44º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 45º - Após aprovado o Estatuto, estará à disposição dos Associados para consulta.

Parágrafo único - Aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada em 28 de novembro de 1997.

Aparecido Donizete Correia
APARECIDO DONIZETE CORREIA
PRESIDENTE DA ASTIRA

Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos e Passos Jurídicos
URAI - PARANÁ
Heráclito Xavier dos Santos
Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMANDA DE URAI - PARANÁ
Apontado nesta data sob Nº 6227
de Protocolo A- 01 e Registrado sob
Nº 413 de Livro A/1
Urai, 27 de Abril de 1997

Heráclito Xavier dos Santos
HERÁCLITO XAVIER DOS SANTOS
OFICIAL

AC



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.23

7

Ata 0001/2025

Eleição da Diretoria para o mandato de 07/03/2025 a 07/03/2027

Às sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, (07/03/2025), nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes "Antônio Pinheiro", no Município de Rancho Alegre - PR. Às oito horas da manhã, reuniram-se a Diretoria e o Conselho Fiscal e Deliberativo e membros da Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Terceira Idade (ASTIRA), para a realização de uma nova eleição para o Biênio de 2025 à 2027. Foi apresentada uma chapa única, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Genilda de Souza:
CPF: 654.896.759-34

VICE PRESIDENTE: Jesualdo Munin de Brito:
CPF: 077.958.878-99

1º TESOUREIRO: M^{te} Shirley Passoni de Prado:
CPF: 140.258.689-20

2º TESOUREIRO: Sandra Adriana R. de Souza:
CPF: 026.174.879-38

1º SECRETÁRIO: Cleonice Fontana:
CPF: 032.828.228-63

VITE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.24

SECRETÁRIO: Beatriz Ap. de Menezes:
CPF: 472.228.919-00

CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO

Amedeo Moreira de Paula:
CPF: 836.740.399-15

Bertilio Roguel Arruda Marchetto:
CPF: 654.892.849-00

Claudio Ozetto:
CPF: 354.141.549-53

Lucas Fontana:
CPF: 806.328.588-34

Isaete Marques de Oliveira:
CPF: 455.848.139-63

Jose Adilson Marchetto:
CPF: 509.028.309-53

Luiz Moreira Buena:
CPF: 204.134.839-91

Hilton Aparecido Marchetto:
CPF: 239.389.789-53

Roseli Miranda Marchetto:
CPF: 521.460.149-20

Silvia Ap. dos Santos Benedito:
CPF: 836.749.779-15

Vergínia da Costa Leodoro:
CPF: 455.853.509-00

A eleição transcorreu normalmente e após a eleição, foi contado e totalizado os votos e a nova diretoria foi eleita com o seguinte resultado: (cinquenta e nove) 59 SIM e (um voto) 1 BRANCO.

Assinado



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.25

Segue anexo a lista de todos os membros votantes. Nada mais havendo a tratar, a Ata foi lida e assinada pelos membros da Diretoria e Conselho Fiscal e Deliberativo.

Rancho Alegre, 07/03/2025

PRESIDENTE: Genilda de Souza

VICEPRESIDENTE: Jesualdo Munin de Brito

1º TESOUREIRO: Maria Shirley Cassoni do Prado

2º TESOUREIRO: Sandra Adriana Rodrigues de Souza

3º SECRETÁRIO: Cleonice Fontana

2º SECRETÁRIO: Beatriz Apia de Menezes

CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO

Anedir Morara de Paula

Anedji Morara de Paula

Bertilia Raquel Arruda Marchetto

Claudio Ozetto

Durce Fontana

Isabelle Marques de Oliveira

Isabelte Marques de Oliveira

→ VIDE VERSO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

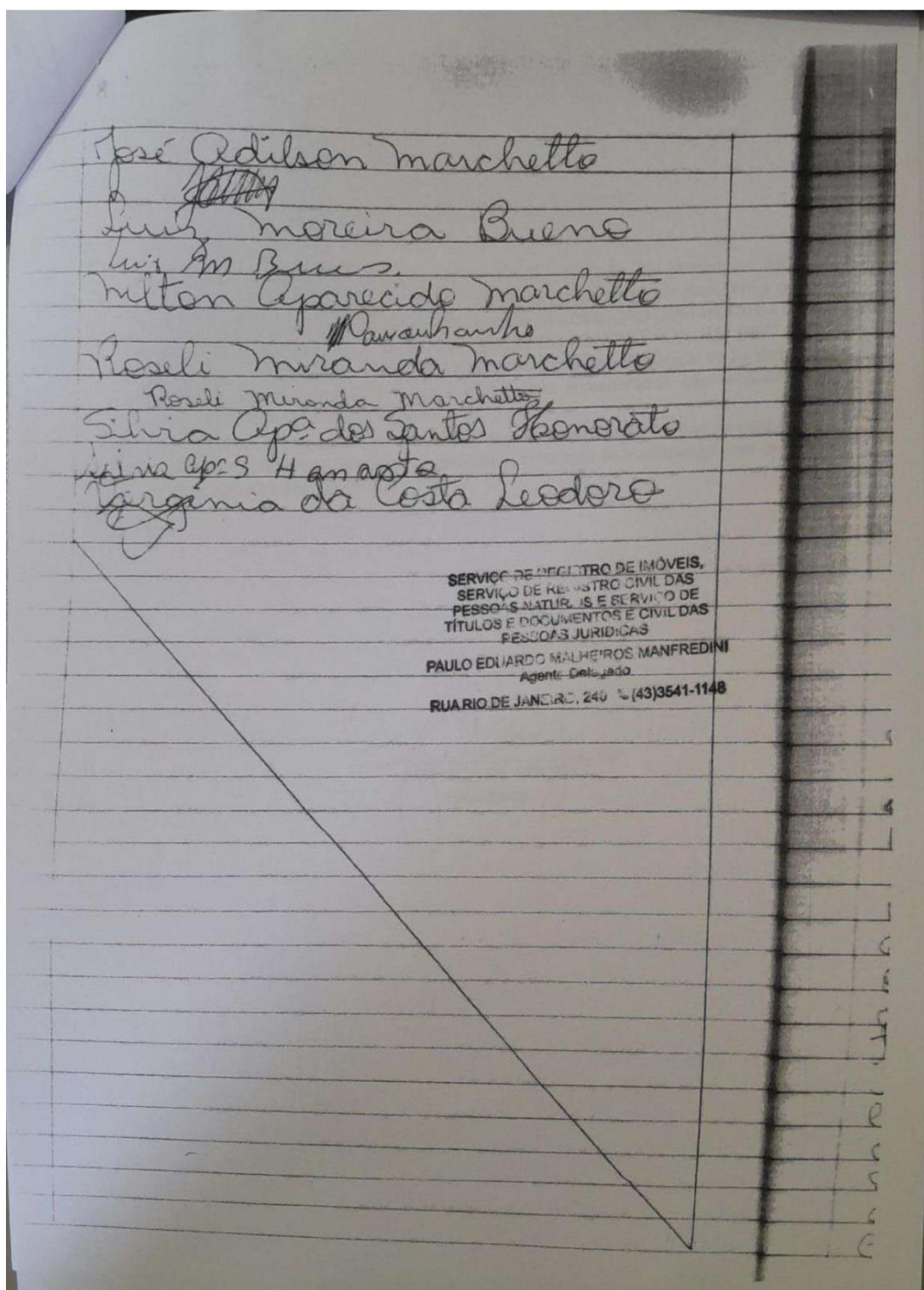
Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.26





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.27

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE

ASTIRA

CNPJ: 02.801.194/0001-50

Rua Antonio Alves da Silva, nº 10, Centro, Rancho Alegre, Paraná

PLANO DE TRABALHO

EXERCÍCIO 2026

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR DA PROPOSTA:

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARA DESENVOLVIMENTO DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE - ASTIRA

CNPJ: 02.801.194/0001-50

Cidade: RANCHO ALEGRE-PR

Endereço: RUA ANTONIO ALVES DA SILVA, Nº 10

Complemento: SALA

Bairro: CENTRO

Telefone: 43-99146-2151

E-mail: associacaoastira@gmail.com

- RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE:

Nome: GENILDA DE SOUZA

CPF: 654.896.759-34

RG: 4.062.209-31

Endereço: RUA MINAS GERAIS, Nº 307

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

Telefone: 43-99146-2151

E-mail: genildadesouzaastira@outlook.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.28

- DADOS BANCÁRIOS:

Banco: SICREDI

Agência: 0717

Conta : 80866-7

Cidade: RANCHO ALEGRE-PR

Área da proposta:

- ☐ Assistência Social
- ☐ Cultura
- ☐ Desenvolvimento Econômico
- ☐ Desenvolvimento Urbano
- ☐ Esportes, lazer e recreação.
- ☐ Meio ambiente
- ☐ Saúde
- ☐ Segurança Urbana
- ☐ Tecnologia da informação
- ☒ Outro. Especificar: DESPORTO COMUNITÁRIO

1 – APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE:

A Associação Comunitária para Desenvolvimento da Terceira Idade de Rancho Alegre – Pr, vem através deste, mostrar interesse em executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com idosos, melhorando a qualidade da " MELHOR IDADE" do Município de Rancho Alegre – Pr.

2 – JUSTIFICATIVA :

O trabalho realizado pela Associação Comunitária para Desenvolvimento da Terceira Idade de Rancho Alegre – Pr, tem como objetivo a melhoria da qualidade de vida dos integrantes, proporcionados através de atividades físicas propostas aos participantes e consequentemente aumenta a autoestima dos cidadãos atendidos no programa " MELHOR IDADE". Sendo que esses integrantes participem de eventos como JOGOS DA INTEGRAÇÃO, CAMPEONATOS INTERNOS, AMISTOSOS INTERMUNICIPAIS, BAILES, OFICINA, visando sempre a socialização dos participantes



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.29

3 – PÚBLICO ALVO:

A Associação Comunitária para Desenvolvimento da Terceira Idade de Rancho Alegre – Pr, busca a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos da Melhor Idade de Rancho Alegre.

4 – OBJETIVO GERAL:

Promover a integração dos cidadãos da "melhor idade" de Rancho Alegre-pr.

5 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promover o bem estar dos participantes da Terceira Idade através do esporte e lazer;
- Melhorar a qualidade de vida, proporcionando a inclusão social;
- Proporcionar atividades recreativas aos cidadãos do município de Rancho Alegre-Pr.

6 – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE QUE SE QUER MODIFICAR, APRIMORAR OU DESENVOLVER:

- Melhorar a qualidade de vida, proporcionando a inclusão social

7 – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE REPASSE:

Nº PARCELA	PERÍODO (MÊS)	Valor (R\$)
01/09	03/2026	8.000,00
02/09	04/2026	10.000,00
03/09	05/2026	10.000,00
04/09	06/2026	10.000,00
05/09	07/2026	10.000,00
06/09	08/2026	10.000,00
07/09	09/2026	10.000,00
08/09	10/2026	10.000,00
09/09	11/2026	10.000,00
TOTAL:		88.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.30

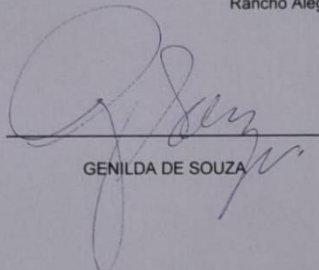
8 - RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS e/ou VOLUNTÁRIOS:

Nome	Cargo	Carga Horária	Remuneração
Não possui			

9 - PLANO DE APLICAÇÃO:

CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
33.90.30.07		
- Gêneros Alimentícios	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 10.200,00
33.90.39.99		
- Prestação de Serviços efetuados por Pessoa Jurídica	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	R\$ 70.600,00
33.90.36.15-00	ALGUEL DE IMOVEL	R\$ 7.200,00
TOTAL:		R\$ 88.000,00

Rancho Alegre, 26 de janeiro de 2026


GENILDA DE SOUZA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.31



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO
DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE – ASTIRA**
CNPJ: 02.801.194/0001-50

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO EXERCÍCIO ANTERIOR

IDENTIFICAÇÃO

Entidade: Associação Comunitária para Desenvolvimento da Terceira Idade de Rancho Alegre

CNPJ: 02.801.194/0001-50

Endereço: Rua Guanabara nº 55, centro, Rancho Alegre - PR (CEP: 86.290-000)

E-mail: associacaoastira@gmail.com

Instagram: terceiraidade_ranchoalegre

Conselho de Controle Social: [CMAS Incrição sob nº 01/2025]

Exercício: Outubro/2024 à Outubro/2025

RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: Genilda Souza

CPF: 654.896.759-34

Endereço: Rua Minas Gerais nº , centro, Rancho Alegre- PR (CEP: 86.290-000)

Telefone: 43 99146-2151

e-mail: Genildaprea68@gmail.com

Exercício: Outubro/2024 à Outubro/2025

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Associação Comunitária para Desenvolvimento da Terceira Idade de Rancho Alegre foi fundada em: 28/11/1997, sem fins lucrativos, e desde então vem realizando o atendimento de pessoas idosas do município de Rancho Alegre-Pr garantindo dignidade, bem-estar e participação social.

Rua Guanabara nº 55, centro, Rancho Alegre- PR
e-mail: associacaoastira@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.32



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO
DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE – ASTIRA**
CNPJ: 02.801.194/0001-50

Atualmente realiza o atendimento de 98 pessoas entre 45 à 75 anos, que participam ativamente das atividades semanais ofertadas pela instituição. Tendo como meta o envelhecimento saudável, proporcionando a convivência familiar e comunitária, à prática de atividades físicas, culturais e de lazer, bem como o incentivo do Poder Público a programas que promovam o bem-estar e a integração da pessoa idosa.

1. Apresentação e fundamento legal

Este relatório evidencia as atividades desenvolvidas no exercício indicado, destinadas à promoção do bem-estar e garantia de direitos de pessoas idosas, com foco em projetos e atividades de interesse público e social, ofertado gratuitamente, com ações voltadas ao fortalecimento de vínculos, atividades recreativas e de lazer, possibilitando a integração social de idosos, favorecendo a autonomia, melhoria na qualidade de vida e saúde, em consonância com a legislação vigente, como Constituição Federal/1988, LOAS (Lei nº 8.742/1993), PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Res. CNAS nº 109/2009), principalmente no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) e Lei nº 13.019/2014 (MROSC), além das normas estaduais/municipais correlatas.

2. Síntese executiva

No período de referência, a entidade realizou atendimento semanal, continuado e gratuito, as pessoas idosas, ofertando práticas corporais adaptadas, jogos e oficinas cognitivas, além de atividades recreativas e de lazer, como passeis, bailes, campeonatos intermunicipais além de atividades socioeducativas. As ações priorizaram autonomia funcional, convivência comunitária, prevenção de agravos e fortalecimento de vínculos familiares e sociais, com articulação intersetorial junto à rede de assistência social e saúde do território.

3. Público atendido

- **Público prioritário:** pessoas idosas (60+), com atenção a situações de vulnerabilidade social.
- Pessoas de ambos os sexos entre 45 à 75 anos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.33



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE – ASTIRA
CNPJ: 02.801.194/0001-50

4. Metodologia, periodicidade e locais

- **Metodologia:** abordagem socioeducativa centrada na pessoa idosa e no território; planejamento anual; monitoramento contínuo.
- **Periodicidade:** atividades contínuas 3 vezes na semana com duração de 2 horas. Atividades pontuais conforme agendamento prévio.
- **Locais de execução:** sede da instituição e ginásio de Esportes municipal

5. Indicadores do exercício

- **Pessoas idosas referenciadas no ano:** 90
- **Vagas ofertadas:** 100
- **Encontros/atividades realizados(as):** atividades semanais com duração de 2 horas (3 dias na semana), bailes aos sábados; viagens e passeios
- **Frequência média dos participantes:** [70 %]
- **Parcerias ativas (públicas/privadas):** Secretaria de Assistência Social, Secretaria do Esporte, Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

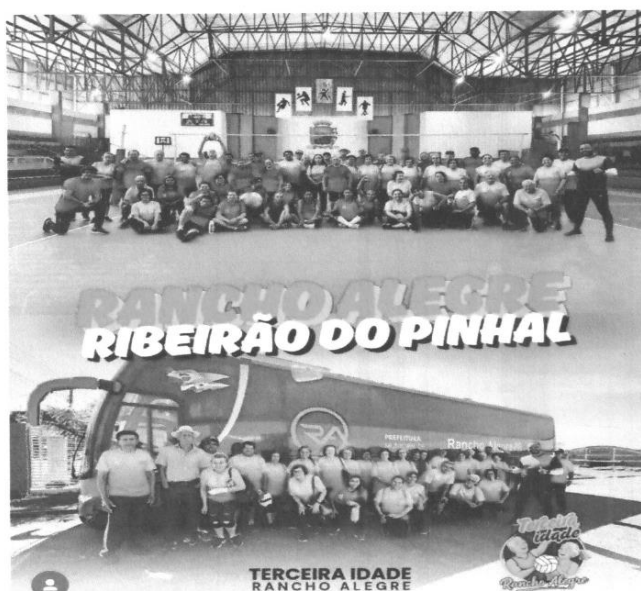
PÁG.34



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO
DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE – ASTIRA**
CNPJ: 02.801.194/0001-50

6. Atividades realizadas

JOGOS INTERMUNICIPAIS





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.35



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE – ASTIRA
CNPJ: 02.801.194/0001-50



terceiridade_ranchoalegre
1 de maio de 2024

Rua Guanabara nº 55, centro, Rancho Alegre- PR
e-mail: associacaoastira@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.36



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE – ASTIRA
CNPJ: 02.801.194/0001-50



INTERLOCUÇÃO COM A REDE DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL



Rua Guanabara nº 55, centro, Rancho Alegre- PR
e-mail: associacaoastira@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.37



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE – ASTIRA
CNPJ: 02.801.194/0001-50

FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS



Rua Guanabara nº 55, centro, Rancho Alegre- PR
e-mail: associacaoastira@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.38



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE – ASTIRA
CNPJ: 02.801.194/0001-50



DIA DOS PAIS





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

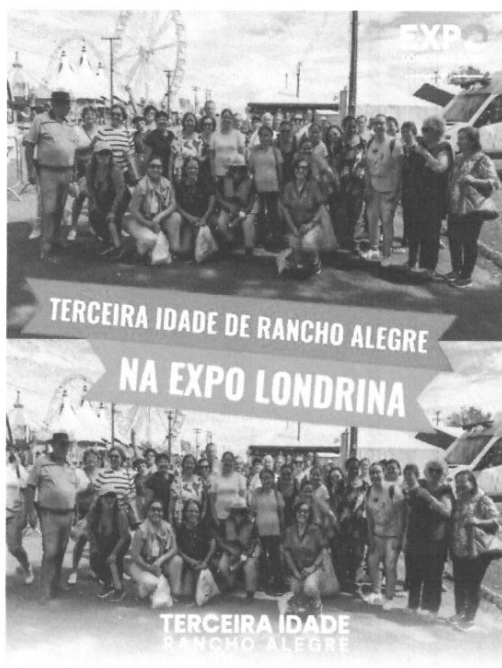
PÁG.39



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE – ASTIRA
CNPJ: 02.801.194/0001-50



VIAGENS E PASSEIOS





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.40



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE – ASTIRA
CNPJ: 02.801.194/0001-50



Rua Guanabara nº 55, centro, Rancho Alegre- PR
e-mail: associacaoastira@gmail.com





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



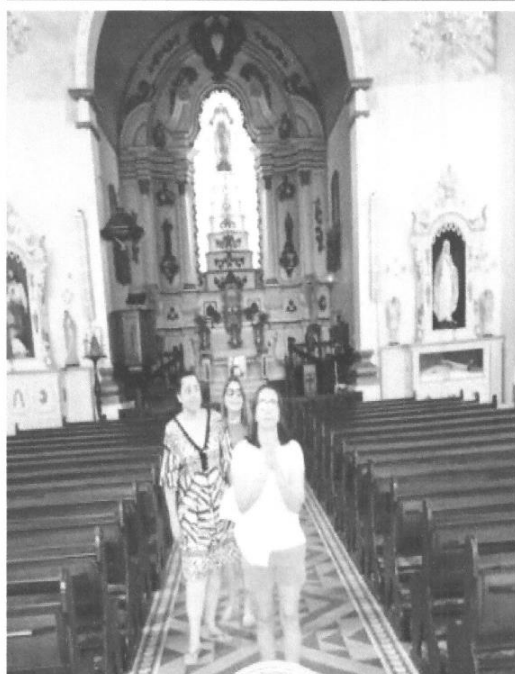
Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.41



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE – ASTIRA
CNPJ: 02.801.194/0001-50



Rua Guanabara nº 55, centro, Rancho Alegre- PR
e-mail: associacaoastira@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.42



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE – ASTIRA
CNPJ: 02.801.194/0001-50



Resultados e impactos sociais observados

- **Autonomia e saúde:** melhoria percebida do condicionamento físico, equilíbrio e autocuidado.
- **Convivência e vínculos:** redução do isolamento social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- **Direitos e informação:** ampliação do conhecimento sobre direitos da pessoa idosa e acesso à rede socioassistencial e de saúde.
- **Participação social:** maior engajamento em atividades comunitárias e intergeracionais.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.43



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE – ASTIRA
CNPJ: 02.801.194/0001-50

8. Articulação intersetorial e controle social

- **Rede SUAS e Saúde:** interlocução com Cras e UBS para apoio, encaminhamentos e ações integradas.
- **Controle social:** participação nos conselhos municipais.
- **Transparência:** publicação periódica de atividades e guarda documental (listas de presença, relatórios, registros fotográficos).

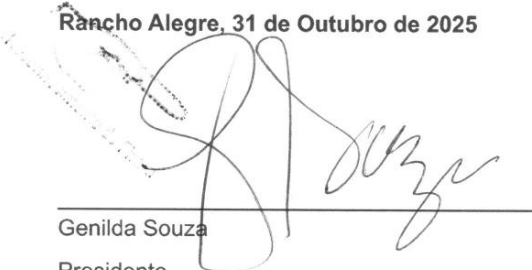
9. Prestação de contas

As ações foram executadas conforme plano de trabalho e normativas vigentes, com documentação comprobatória arquivada, à disposição dos órgãos de controle e do conselho de políticas públicas.

10. Conclusão – declaração de relevância pública

Pelo caráter continuado e gratuito do atendimento, pelos resultados mensuráveis apresentados, pela articulação com a rede socioassistencial e de saúde e pela aderência às políticas públicas setoriais, as atividades desenvolvidas no exercício demonstram a relevância pública e social desta entidade no município/região, contribuindo para a proteção social, a qualidade de vida e o fortalecimento da cidadania de pessoas idosas.

Rancho Alegre, 31 de Outubro de 2025


Genilda Souza
Presidente

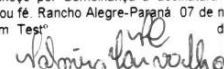
TABELIONATO - RANCHO ALEGRE - COMARCA DE URAI - PR
Av. Brasil nº42 - Centro - Tel.: (43) 3540-1147



Selo nº SFTN10GNG03RctUNgYFK1262d

Consulte em <http://horus.funapen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de GENILDA DE SOUZA
(1237) "0001". Dou fé. Rancho Alegre-Paraná, 07 de novembro de 2025.
Em Teste da Verdade


Palmira Carvalho-Escritora

CARTÓRIO DE NOTAS E
REGISTRO CIVIL
Walmir Laureano
Tabelião Designado
RANCHO ALEGRE - PARANÁ





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.44



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil 256 - Centro – CEP 86290-000 – Rancho Alegre-PR

LEI Nº 658/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial.

EDMAR LIMA, Prefeito em exercício do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial, ao Orçamento Geral do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, Exercício de 2026, no valor de **R\$ 300.000,00 - (TREZENTOS MIL REAIS)**, para atender aos seguintes programas:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2052	ESTUFAS AGRÍCOLAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1898	Fonte de Recurso – 898	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial de que se trata o Artigo anterior, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação, conforme o Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 300.000,00 – (TREZENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal em Exercício: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.02.2026
15:23:11 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Ed. nº 1369

PÁG.45



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil 256 - Centro – CEP 86290-000 – Rancho Alegre-PR

I – Excesso de Arrecadação:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.9.99.0.1.19.00.00.00.00	ESTUFAS AGRÍCOLAS	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL	300.000,00
--	-------------------

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

EDMAR LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO